



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2019

CICLO JUNINO

A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto na Lei n.º 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº4.469, de 07 de dezembro de 2001, comunica que estará aberto, no período de 26 de abril a 27 de maio de 2019, o prazo para inscrição de projetos de cultura popular vinculados à participação de quadrilhas nos festejos juninos, a serem incentivados pelo Fundo Municipal de Cultura.

Art. 1º – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – Com vista à obtenção do incentivo previsto na Lei n.º 9.560/01 e no Decreto n.º 4.469/01, o proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever apenas 01 (um) projeto artístico-cultural.

1.1.1 – Para este fim, denomina-se proponente: a pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, domiciliadas no Município de João Pessoa, com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela promoção e execução de projeto.

1.2 – Não poderão se inscrever como proponentes membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, seus parentes em até 2º grau, integrantes das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural deste Edital, gestores, servidores efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE

1.3 – Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 413.400,00 (quatrocentos e treze mil e quatrocentos reais).

1.4 – Os projetos contemplados no presente Edital deverão ser executados no período de 10 de junho a 31 de julho de 2019.

Art. 2º –DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 26 de abril a 27 de maio de 2019, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00 h e de 13:00 às 17:00 h no **Protocolo Geral** da sede da FUNJOPE, situada à Rua Duque de Caxias, 352 - Centro CEP: 58.010-821.

Destinatário:

Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

Fundo Municipal de Cultura – FMC – Edital de Chamamento Público nº 05/2019

Rua Duque de Caxias, 352, Centro, CEP 58.010-821 - João Pessoa, PB

Remetente:

Nome e Endereço do proponente

Nome do Projeto

Área do Projeto – Cultura Popular / Quadrilha Junina

2.2 – A inscrição de projetos será processada mediante protocolo da documentação constante dos itens 2.3.1, 2.7 e/ou 2.8 deste Edital.

2.2.1. É obrigatório para inscrição de todas as propostas:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo II);
- b) Memorial Descritivo (tema, descrição da proposta, justificativa)
- c) Plano de Trabalho (Anexo III)
- d) Em caso de participação de menores, anexar Certidão de Nascimento ou equivalente, autorização dos pais ou responsáveis e do órgão de proteção à criança da localidade em que reside (Conselho Tutelar)
- e) Caso não haja, anexar Declaração de Ausência de Menores
- f) Ficha Técnica
- g) Relatório de atividades do grupo nos últimos dois anos
- h) Currículo do Proponente/ Grupo
- i) Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação (Anexo V) com cópia do RG de cada integrante

2.3 – O Edital e os formulários estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/funjope/fmc>. Arquivos editáveis podem ser solicitados através do e-mail funjopefmc@gmail.com

2.4 – O requerimento de inscrição do projeto, devidamente preenchido (preferencialmente digitado ou manuscrito com letra legível), deverá ser apresentado em uma via e ser inserido em um envelope opaco, identificado com o nome do projeto, nome do proponente e a área artístico-cultural (Cultura Popular – Quadrilhas Juninas), acompanhado de todos os documentos exigidos neste Edital.

2.5 – O formulário e seus anexos não podem ser encadernados ou colocados em qualquer outra forma que dificulte o seu manuseio.

2.5.1. Toda documentação deverá ser impressa em papel A4, numerada e rubricada dando sequência a numeração do formulário-padrão do projeto.

2.6 – Documentos Pessoa Física

- a)** cópia do RG.
- b)** cópia do CPF.
- c)** Currículo do proponente / Grupo com documentação comprobatória de atuação na área cultural.
- d)** Comprovante de residência atualizado na cidade de João Pessoa, em nome do proponente.
- e)** Certidão Negativa de Débitos conjunta da Dívida Ativa da União
- f)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- g)** Certidão Negativa de Débitos Municipais
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i)** Em caso de contratação de contador – facultativa para projetos apresentados por pessoa física – é obrigatório anexar declaração assinada pelo profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, na qual deve constar: seu número de inscrição, confirmação de participação no projeto e valor pecuniário total que receberá pelos serviços.
- j)** Declaração de representatividade nos termos do item 2.2.1 deste edital.

2.7 – Documentos Pessoa Jurídica

- a)** Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa.
- b)** Cópias do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is)
- c)** Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade
- d)** Currículo do proponente com documentação comprobatória de atuação na área cultural em que figure o nome da pessoa jurídica.
- e)** Certidão Negativa de Conjunta de Débitos Dívida Ativa da União e Previdência
- f)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- g)** Certidão Negativa de Débitos Municipais

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

j) Declaração de contador (a) ou técnico (a) em contabilidade, assinada pelo (a) profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade, na qual deve constar: seu número de inscrição no CRC, confirmação de participação no projeto e valor pecuniário total que receberá pelos serviços.

K) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Art.3º – DA NATUREZA E DOS VALORES DOS PROJETOS

3.1 – Os valores dos incentivos serão distribuídos conforme os limites discriminados a seguir:

3.1.1. Quadrilhas Juninas – Grupo A– Até 10 (dez) propostas de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais);

3.1.2.:Quadrilhas Juninas – Grupo B – Até 17 (dezesete) propostas de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Art. 4º – DA ANALISE E APROVAÇÃO

4.1 – Análise Documental

4.1.1 – Nesta etapa os projetos apresentados serão analisados pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura no que diz respeito a habilitação documental. Serão desabilitados os projetos nas seguintes condições:

a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;

b) Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de projetos culturais executados anteriormente com benefícios das Leis 7.380/93 e 9.560/01 (Fundo Municipal de Cultura)

4.2 – Aprovação

4.2.1 – Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à aprovação pela Comissão Deliberativa, tendo como referência os seguintes critérios:

a) Comprovar atividade no grupo nos últimos (02) dois anos

b) Viabilidade econômica e compatibilidade dos valores apresentados no orçamento em relação aos preços do mercado local, compatibilidade entre proposta e orçamento;

c) Acesso público e gratuito as atividades do projeto (sem qualquer tipo de comercialização dos produtos incentivados com recursos deste Edital).

– O resultado será divulgado até o dia 07 de junho de 2019. Após divulgação do resultado final das propostas contempladas, a Secretaria do FMC convocará cada proponente para assinar Contrato.

4.2.3. – Os projetos não contemplados e seus anexos deverão ser retirados pelos proponentes em até 60 (sessenta) dias úteis após a publicação da relação dos aprovados. Após esse prazo, os projetos serão destinados ao processo de reciclagem.

4.3 – Os projetos em análise serão instruídos com pareceres por escrito, alicerçados nos critérios deste Edital, emitidos e aprovados em reunião plenária e subscritos pelos membros presentes que assim decidirão por maioria simples de seus pares.

4.4 – Serão considerados aptos a receberem o incentivo as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital até o limite previsto no Art. 3º, considerando a ordem cronológica da data de inscrição.

4.5 – A Comissão Deliberativa do FMC **emitirá Resolução de Aprovação para Subvenção de Projetos / Quadrilha Junina**, conforme Art. 5º. da Lei 9.560/01, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos projetos beneficiados.

4.6 – Os proponentes receberão o valor da subvenção através de transferência para conta corrente específica em favor do proponente exclusivamente à execução do projeto.

Art. 5º – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A prestação de contas será realizada em até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto, em conformidade com os Art. 10 e 11 do Decreto nº 4.469/01.

5.2 – A prestação de contas é obrigatória sendo acompanhada dos originais das notas fiscais e recibos, em formulário específico de prestação de contas que serão enviados para o endereço eletrônico do proponente pela secretaria do FMC.

5.3 – Os valores recebidos pelo proponente serão emitidos pelo FMC, através de transferência ao proponente, exclusivo para movimentação dos valores destinados à execução do projeto com pagamentos efetuados aos prestadores dos serviços, fornecedores de produtos e/ou materiais.

5.4 – Em havendo a prestação de serviços de contabilidade, todas as prestações de contas deverão ser assinadas pelo contador juntamente com o proponente do projeto.

5.5 – O proponente deverá apresentar relatório final descrevendo os resultados artísticos-culturais obtidos na execução do projeto, bem como anexar registros audiovisuais, fotográficos, *clipping*, etc.

Art. 6º – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – O projeto cultural incentivado deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de João Pessoa e **IN** - Instrução Normativa emitida pela Comissão Deliberativa do FMC

6.2 – Após a aprovação do projeto, o proponente só poderá remanejar até 15% sob o valor total da planilha aprovada, entre os itens pré existentes, sendo obrigatório o proponente justificar a referida alteração em sua prestação de contas.

6.3 – Os recursos aprovados pela Comissão Deliberativa serão repassados em parcela única, após assinatura do contrato entre o FMC e o proponente

6.4 – A contrapartida prevista no artigo 13, parágrafo único, do Decreto 4.469/01, será obrigatória, equivalente em até 02 (duas) apresentações nos eventos pré-juninos culturais dentro das programações a serem definidas pela FUNJOPE, como também na programação do ciclo junino da capital. Após convocação o proponente deverá assinar junto à FUNJOPE, um termo de compromisso obrigando-se a cumprir a apresentação solicitada.

6.5. – A convocação será realizada pela DAC (Diretoria de Ação Cultural da FUNJOPE), tendo o proponente 02(dois) dias úteis para comparecimento e ciência da mesma.

6.5.1 – O não cumprimento ao item acima, acarretará em penalidades a serem impostas pela Diretoria Executiva da FUNJOPE

6.6 – Em cada projeto uma mesma pessoa poderá ser remunerada pela realização de até (02) duas atividades distintas, desde que compatíveis. Exceto o proponente

6.7 – As funções de elaborador de projetos e proponente não serão remuneradas.

6.8 – O proponente do projeto poderá ser substituído apenas uma única vez ao longo da execução do projeto, através de justificativa consubstanciada e endereçada por escrito à Comissão Deliberativa.

6.9 – O proponente-substituto deverá ter as credenciais artísticas e técnicas semelhantes ao substituído.

6.10 – Havendo necessidade de uma segunda substituição, excetuando-se as por falecimento do proponente, o projeto será suspenso e nomeado um interventor que fará uma auditoria e encaminhará o resultado à Comissão Deliberativa para tomada de posição.

6.11 – Esclarecimentos e orientações serão prestadas pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12:00, e de 13:00 às 17:00 hs, ou pelo telefone (83) 3218-9809.

6.12– Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa em conformidade com a Lei 9.560/01 e o Decreto 4.469/01.

João Pessoa, 25 abril de 2019.

MAURÍCIO NAVARRO BURITY
Diretor Executivo da FUNJOPE
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

A N E X O – I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação	Dia: 25 de abril de 2019
Período de Inscrição	De: 26 de abril a 27 de maio de 2019
Análise documental	Dia: 28 e 29 de maio de 2019
Resultado da Análise Documental	Dia: 30 de maio de 2019
Prazo para sanar documentos	Dias 31/05 e 03/06 de 2019
Análise das Propostas	Dia: 04 de junho de 2019
Resultado Final	Dia 05 de junho de 2019
Prazo para Recurso	Dias: 05 e 06 de junho de 2019
Resultado do Recurso	Dia: 07 de junho de 2019

(ANEXO -II)

FICHA DE INSCRIÇÃO

EU _____ vem, pelo presente, solicitar inscrição da Quadrilha Junina _____ com vistas à obtenção do incentivo objeto do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2019 do Fundo Municipal de Cultura - FMC. Para tanto, encaminho em anexo a documentação necessária e declaro que todas as informações são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.		
DADOS DO PROPONENTE / PESSOA FÍSICA		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
RG:	CPF:	
E-MAIL: (Campo obrigatório)		
DADOS DA PROPONNTE/ PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:	
DDD TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL: DO PROPONENTE E/OU DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: (OBRIGATÓRIO)		

João Pessoa, PB, de de 2019

Assinatura

Quadrilha Junina: _____

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – F M C - Nº 05/2019

TOTAL GERAL

ANEXO - IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019
FMC

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(Pessoa Física)

Eu.....
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... órgão expedidor, em
...../...../.....; CPF nº,
residente e domiciliado(a) na
..... nº
..... complemento -, na cidade de
....., Estado da Paraíba, CEP,
telefone (....), e-mail
.....; declaro, para os
devidos fins, que estou de acordo com os termos do **EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019 DO FUNDO
MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**, que cumprirei as
condições de participação, e que estou ciente de que a não
apresentação de qualquer documento e/ou informação no
prazo determinado implicará na desclassificação do Grupo,
conforme estabelecido no Edital.

João Pessoa – PB, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO - V
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019 - FMC

DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliado(a)s no município de João Pessoa, PB, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, que o (a) Sr (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____ é o legítimo representante da _____ Quadrilha Junina _____, ficando encarregado(a) pelo recebimento do recurso referente ao incentivo objeto do **referido Edital**.

João Pessoa, ____ de _____ de 2019.

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG

RG
